



Lei nº: 1.994, de 29 de agosto de 2022.

Autoriza a criação do Processo Administrativo Eletrônico e a virtualização dos documentos e processos administrativos físicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Processo Administrativo Eletrônico e a virtualização dos documentos e processos administrativos físicos do Município de Eusébio.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Eletrônico será implantado através de um Sistema Eletrônico de Informação denominado Dig-Eusébio, que será criado para gerir e certificar a autenticidade dos processos e documentos eletrônicos, outrossim, o arquivo morto e os processos administrativos físicos do Município serão igualmente digitalizados.

Art. 2º A virtualização dos Processos Administrativos atinentes a Administração Direta e Indireta deverá ser realizada de forma paulatina após a digitalização dos documentos e processos administrativos físicos e do arquivo morto.

Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 29 de agosto de 2022.

Aílton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal